



Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA

Objeto:	19ª Reunião Extraordinária do CODEMA
Reunião Nº:	19/2021
Data:	25/08/2021
Horário:	09h00
Local:	Auditório da Secretaria de Educação

Conselheiros	Representação	Entidade	Presença
Wagner Silva da Conceição	Presidente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Hudson Muinhos de Paula	Suplente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Não
Andréa Cláudia Vacchiano	Titular	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Sim
Isabella Cristina Magalhães	Suplente	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Sim
Joana Maria Teixeira Coelho Moreira	Titular	Sec. De Cultura e Turismo	Não
Marco Aurélio Fonseca	Suplente	Sec. De Cultura e Turismo	Não
Bruno Márcio Moreira Almeida	Titular	Sec. De Obras	Não
Raphaela Fernanda da Silva	Suplente	Sec. De Obras	Sim
Walter Anselmo Simões Rocha	Titular	Sec. De Segurança Pública, Trânsito e Transporte	Sim
Gustavo Magno de Oliveira Mendes	Suplente	Sec. De Segurança Pública, Trânsito e Transporte	Não
Paulo Henrique de Assis	Titular	Câmara Municipal	Não
Fernando Pereira da Silva	Suplente	Câmara Municipal	Sim
João Dias	Titular	Sindicato Rural de Santa Luzia	Não
Simone Soares Carneiro	Suplente	Sindicato Rural de Santa Luzia	Sim
Dênis Alexandre Maciel	Titular	Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista e Adjacências	Não
Maria Aparecida Izabel	Suplente	Associação Comunitária Três Corações, Nova Conquista e Adjacências	Não
Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Sim
Andréa do Carmo Alves	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Guilherme Andrade Aquino	Titular	Associação Empresarial	Não
Fabiano Martins Reis	Suplente	Associação Empresarial	Não
Neimar de Freitas Duarte	Titular	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IF/MG) – Santa Luzia	Não
Daniel Augusto de Miranda	Suplente	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IF/MG) – Santa Luzia	Não
José Carlos de Menezes	Titular	Associação Mineira de Analistas	Não

		e Gestores Ambientais - AMAGEA	
Andrelino Reis de Oliveira	Suplente	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais - AMAGEA	Sim

Pauta	1. Assuntos para apreciação: 1.1. Leitura da pauta atual; 1.2. Aprovação da Ata da 18ª Reunião Extraordinária do CODEMA, realizada em 28/07/2021;		
	2. Processos: 2.1. Parecer Ambiental nº 074/2021. Solicitação de Licença de Operação – LO do empreendimento Residencial Multifamiliar denominado Ville Park Rubi . Endereço: Avenida Frimisa, s/nº, Bairro Bagaço, Santa Luzia – MG. Requerente: VIC VIGAS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Técnico Responsável: Flávio Henrique Vieira de Resende. 2.2. Recurso Administrativo: Julgamento do recurso interposto por Marlei Viana Torres, no processo de fiscalização Nº 2019-110-SEAGRI-FISC. Auto de Infração: 046 de 2020 - Operação de oficina mecânica e de funilaria/lanternagem e pintura sem licenciamento ambiental. Relator: Conselheiro Walter Anselmo Simões Rocha.		

Em 25 de agosto de 2021, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia (CODEMA), no auditório da Secretaria de Educação, localizada à Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida. Participaram os seguintes conselheiros, como Representantes do Poder Público: o Presidente do CODEMA, Wagner Silva da Conceição (Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SEAGRI), Andréa Cláudia Vacchiano e sua suplente Isabella Cristina Magalhães (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH), Raphaela Fernanda da Silva (Secretaria de Obras – SMO), Walter Anselmo Simões Rocha (Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SSPTT), Fernando Pereira da Silva (Câmara Municipal); Representantes da Sociedade Civil: Simone Soares Carneiro (Sindicato Rural de Santa Luzia), Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), Andrelino Reis de Oliveira (Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA). ABERTURA: Confirmado o quórum mínimo para realização da reunião, a mesma foi declarada aberta às 09h05min. ASSUNTOS EM PAUTA: 1.1 Leitura da pauta atual: Lida pelo Presidente. 1.2 Aprovação da Ata da 18ª Reunião Extraordinária, por solicitação do presidente a leitura integral da Ata foi dispensada pelo voto unânime dos conselheiros. Colocada em discussão, não houve

manifestação. Colocada em votação, a Ata foi aprovada por seis votos favoráveis e uma abstenção do conselheiro Alexandre Augusto (OAB) por ter chegado atrasado. Prosseguindo com a reunião, foi apresentado o item 2.1. Parecer Ambiental nº 074/2021, Solicitação de Licença de Operação – LO do empreendimento Residencial Multifamiliar denominado Ville Park Rubi pelo técnico Flávio Resende (SEAGRI). Na apresentação da análise efetivada para a concessão do ato, foi elucidado que todas as condicionantes ambientais do Certificado de LI nº 001/2019 – Retificado foram cumpridas, seja de forma parcial ou integral, sendo que a condicionante nº 02 teve pedido de exclusão protocolizado pelo empreendedor, e, de acordo com o § 2º do Art. 29 do Decreto Estadual nº 47.383, de 02/03/2018, o Conselho decidiu, por maioria, pelo deferimento da exclusão. Após a apresentação do Parecer, o item foi colocado em discussão. O conselheiro Alexandre Augusto fez algumas perguntas para o técnico. Primeiro perguntou se ele teria conhecimento sobre a DN nº 01/2018 do CODEMA, que suspende a concessão de licenças para residenciais multifamiliares no Município. Flávio respondeu que não tinha conhecimento. O conselheiro Alexandre perguntou ao presidente se ele teria ciência sobre a vigência da DN nº 01/2018. O Presidente respondeu ter ciência sobre os decretos de suspensão, mas sobre a DN nº 01/2018 ele não teria conhecimento. Alexandre Augusto (OAB) ressaltou que a falta de publicidade prejudica a análise e causa transtornos. O Presidente pontuou que a Deliberação Normativa nº 01/2018 poderia ser revogada pelo Conselho, abrindo uma questão de ordem para ser submetida à deliberação do conselho. O presidente solicitou que o Superintendente de Meio Ambiente Sérgio Fernandes, fizesse o levantamento sobre o conteúdo do documento na Secretaria para que o mesmo fosse apresentado ao Conselho e deliberada sobre sua revogação. O conselheiro Alexandre Augusto (OAB) continuou com suas perguntas ao técnico Flávio Resende, indagando quais estudos ambientais foram apresentados pelo empreendedor. Flávio Resende (SEAGRI) respondeu que para a concessão de Licença de Operação toda documentação foi apresentada de acordo com o Decreto Estadual nº 47.383/2018 e DN's COPAM nºs 213 e 217. Alexandre Augusto (OAB) questionou sobre a supressão de mata atlântica ocorrida durante a instalação do empreendimento, Flávio Resende (SEAGRI) respondeu que foi feito um parecer ambiental tratando sobre o assunto e que a regularização é de competência do Estado (IEF), que o empreendedor juntou ao processo o protocolo de pedido de regularização junto ao Estado, porém o prazo para a regularização é de no mínimo seis meses, por esse motivo foi firmado um TAC com a empresa, conforme Nota Técnica da Procuradoria do Município. Alexandre Augusto (OAB) perguntou qual seria o posicionamento da Secretaria de Meio Ambiente sobre a possibilidade de avançar no licenciamento mesmo com essa pendência no Estado e qual o posicionamento técnico sobre a aplicação das DN's COPAM 213 e 217, acerca a tramitação de processos. Flávio Resende (SEAGRI) esclareceu que, como o empreendimento está enquadrado na DN CODEMA nº 04/2014, então não é utilizada a DN 213, utilizando-se o Decreto Estadual nº 47.383/2018 com relação às questões procedimentais. Alexandre Augusto (OAB) frisou que falta legislação para amparar o licenciamento ambiental no Município, causando confusão na aplicação

da legislação. Após discussão sobre o item 2.1 o presidente sugeriu que a votação fosse adiada para o final da reunião para que a revogação da DN nº 01/2018 fosse deliberada. Colocada em votação a inversão de pauta foi aprovada por seis votos favoráveis e um voto contrário do conselheiro Alexandre Augusto. Iniciada a apresentação do item 2.2 **Recurso Administrativo**: Julgamento do recurso interposto por Marlei Viana Torres, pelo relator Walter Anselmo. Walter apresentou seu parecer e os principais pontos avaliados, concluindo pelo indeferimento do recurso. Colocado em discussão não houve manifestação dos conselheiros. Colocado em votação, o indeferimento do recurso foi aprovado por seis votos com o relator, e um voto contrário do conselheiro Alexandre Augusto (OAB), que justificou seu voto alegando que pela falta de publicidade e acesso ao processo não consegue formar seu convencimento, prejudicando, dessa forma, sua análise e também por desconhecer a forma de designação dos relatores. Disse ainda que o processo está eivado de vício de nulidade insanável. O presidente fundamentou sua abstenção por ser ele o prolator da decisão recorrida. A reunião foi suspensa às 09h45min, aguardando o conteúdo da Deliberação Normativa nº 01/2018, de 12 de setembro de 2018, aprovada na 51ª reunião extraordinária do CODEMA de 2018. Às 10h07min a reunião foi retomada. O presidente do Conselho fez a leitura do texto da Deliberação Normativa nº 01/2018 do CODEMA, a qual suspenderia a concessão de licenças de construção, algo que o CODEMA não delibera, concluiu que atualmente o Decreto Municipal nº 3.855 de 12 de agosto de 2021 proíbe a concessão de novas licenças de instalação e operação para empreendimentos residenciais multifamiliares na região de Chácaras, exceto se observados alguns requisitos dispostos no decreto. Ressaltou que, como essa é uma questão preliminar e prejudicial à análise do processo referente ao Residencial Ville Park Rubi, colocou em discussão a conveniência da revogação da DN nº 01/2018. Alexandre Augusto (OAB) pediu para que Isabella Magalhães (SDUH) esclarecesse os motivos pelos quais o Decreto nº 3.855/2021 foi criado, quais foram as irregularidades que motivaram sua criação e o que determinou as limitações de construção nessa região. Isabella Magalhães (SDUH) falou sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo e como a Secretaria de Desenvolvimento Urbano vem desenvolvendo trabalhos para revisar e analisar os atos normativos, de forma que as discussões sejam ampliadas para que as análises dos impactos causados pela construção de grandes empreendimentos imobiliários sejam esclarecidos de forma multidisciplinar. Falou sobre o Plano Diretor, que atualmente está defasado, porém estão iniciando trabalhos para sua revisão em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Alexandre Augusto (OAB) disse que em 2013 aconteceu a revisão do Plano diretor, trouxe mudanças principalmente para a região de Chácaras, porém ele acredita que o mesmo problema da região de Chácaras pode ocorrer em outras regiões do Município. Isabela Magalhães (SDUH) esclareceu que as discussões sobre zoneamento na cidade devem ser discutidas por uma comissão técnica, essa é uma questão delicada que deve ser amplamente discutida. Alexandre Augusto (OAB) perguntou qual o posicionamento da SDUH sobre a concessão de LO para o empreendimento Ville Park Rubi. Isabella Magalhães (SDUH) disse ser favorável à concessão de

LO e explicou que ao que compete a SDUH está sendo feito com clareza tudo dentro da legalidade, não passou nada e não vai passar nada irregular. O presidente esclareceu que o encaminhamento para votação é pela revogação da DN nº 01/2018 tendo em vista que ela equivocadamente suspende a concessão de licenças de construção, algo que não é deliberado pelo CODEMA e que a mesma matéria é tratada no Decreto nº 3.855/2021, sendo que ele abrange somente a região de chácaras, e que pela nova Lei do EIV todos os novos empreendimentos vão se sujeitar á prévia aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança para iniciarem a instalação. Pontuou que o caso do Ville Park Rubi é um empreendimento já instalado, e que a licença de instalação foi concedida na vigência de um Decreto que suspendia a concessão de licenças, mas que essa LI foi convalidada pelo Conselho, e hoje estamos tratando da concessão da Licença de Operação. Foi colocada em votação a revogação a DN nº 01/2018. Alexandre Augusto (OAB) perguntou se o Presidente iria dispensar o parecer da Procuradoria, o Presidente respondeu que sim, pois para a aprovação da DN não foi solicitado parecer jurídico. Em votação, a revogação da DN nº 01/2018 foi aprovada por sete votos favoráveis e uma abstenção do conselheiro Alexandre Augusto (OAB). O presidente solicitou que o conselheiro justificasse sua abstenção, Alexandre respondeu que está na prerrogativa legal de conselheiro. O Presidente solicitou que o conselheiro indicasse fundamentação jurídica para a abstenção, tendo em vista que a Constituição Federal dispõe que todas as decisões administrativas e judiciais devem ser motivadas. Novamente o Conselheiro da OAB disse que se absteve por prerrogativa legal. O presidente insistiu que a decisão deveria ser fundamentada e pediu para especificar qual a prerrogativa. O Conselheiro Alexandre Augusto disse que para satisfazer a lascívia do Presidente iria fundamentar sua abstenção na prerrogativa legal. O Presidente chamou a atenção do Conselheiro representante da OAB afirmando que trata-se de uma reunião importante de um Conselho Municipal, composto por pessoas sérias e que não cabe esse tipo de manifestação desrespeitosa com todos os presentes. O Presidente explicou que sua abstenção nas questões dos processos de licenciamento é que o presidente como Secretário aprova previamente os pareceres técnicos, e a abstenção nas análises dos recursos de autos de infração deve-se ao fato de como Secretário ser primeira instância de decisão. O presidente solicitou novamente que conselheiro Alexandre justificasse. O conselheiro disse estar se motivando por estar no exercício de sua prerrogativa, não tendo entendido o fundamento do Presidente que o obriga a colocar outras razões além das apresentadas, disse que com base no artigo 93 da Constituição Federal ele considera satisfatórios os argumentos apresentados. O Presidente colocou em votação o parecer nº 74/2021, que foi aprovado por seis votos favoráveis, uma abstenção do presidente pelas justificativas já apresentadas e um voto contrário do conselheiro Alexandre Augusto (OAB). Ao final da reunião o presidente disse que tem intenção de discutir na próxima reunião ordinária a atualização da Deliberação Normativa que trata sobre a classificação das atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental, sugeriu que os conselheiros façam previamente as análises e anotações para a discussão. O Presidente falou sobre o trabalho dos técnicos da Secretaria sobre

a proposta de Decreto que irá tratar dos procedimentos de licenciamento, da autorização para intervenção ambiental, do processo de fiscalização e classificação das infrações, e que a proposta será deliberada pelo Conselho, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.445/2013. O Presidente anunciou a substituição do Superintendente da Secretaria de Meio Ambiente, apresentando o novo Superintendente Sérgio Ricardo Fernandes e a nova Coordenadora do Licenciamento Renata Fernandes M. Hilário. Alexandre Augusto (OAB) propôs uma Audiência Pública previamente à aprovação da nova Deliberação Normativa. O Presidente entendeu que não seria adequado deliberar sobre a Audiência Pública na reunião em andamento pelo fato de alguns conselheiros não estarem presentes, perguntou a todos sobre a viabilidade de convocar uma audiência pública prévia à discussão da nova DN do Licenciamento. Colocada em votação a proposta de Audiência Pública, a conselheira Andréa Vacchiano (SDUH) disse não concordar com a audiência prévia, ela fundamentou sua resposta dizendo que para acontecer uma audiência pública a proposta da DN deve passar primeiramente pelo conselho e depois de sedimentado o posicionamento do Conselho, e tiver embasamento poderá ser a DN discutida em audiência pública. O conselheiro Alexandre Augusto (OAB) perguntou ao Presidente se a proposta da conselheira Andréa poderia ser colocada em votação, Andréa respondeu que esse é o posicionamento dela e não teria objeção caso os demais conselheiros também considerassem dessa forma. Prosseguindo, com a votação todos os conselheiros aprovaram a proposta de Audiência Pública para discussão da nova DN do Licenciamento somente após o texto passar por análise e sedimentação do Conselho na próxima reunião ordinária. O presidente ressaltou que através de uma minuta enviada a todos os conselheiros, em uma próxima reunião será discutida a nova DN do Licenciamento. Para deixar claro o presidente elucidou que, foi deliberada a discussão da proposta da DN internamente pelo Conselho e posterior ao encerramento da discussão no conselho será chamada uma Audiência Pública prévia a aprovação da nova DN. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a reunião às dez horas e quarenta e dois minutos, agradeceu a presença dos conselheiros e informou que a próxima reunião está pré-agendada para o dia 08/09/2021. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após lida e considerada aprovada, será devidamente assinada.

Luciana Vanessa Furtado
Secretária Executiva do CODEMA

Wagner Silva da Conceição
Presidente do CODEMA